

## **EDITAL PROPEX Nº 23/2024 - CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A CHAMADA CNPq Nº 009/2024 - PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI**

A PROPEX - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da FURB tornam público o processo interno para a seleção de propostas, considerando a Chamada Pública CNPq nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **1. Finalidade**

Este Edital tem por finalidade selecionar propostas dos Programas de Pós-Graduação para a apresentação de propostas para a Chamada Pública nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado para Inovação MAI/DAI. A chamada pública visa fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial mediante parceria com empresas. As empresas são denominadas Empresas Parceiras (item 5.4 da chamada pública nº 009/2024).

As propostas deverão ser submetidas para a Linha 1 da chamada pública nº 009/2024 (item 5.5.1), destinada a instituições com programas de pós-graduação consolidados, em especial aquelas que já possuem parcerias estabelecidas junto a empresas com forte componente de interação com o meio acadêmico.

Os bolsistas de Mestrado e de Doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação da FURB, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado (item 2.3 da chamada pública nº 009/2024).

Nesta chamada a FURB encaminhará ao CNPq uma única proposta institucional para a Linha 1, podendo pleitear (item 7 da chamada pública nº 009/2024); até 10 (dez) bolsas de Mestrado (GM, 24 meses); até 10 (dez) bolsas de Doutorado (DM, 48 meses); até 5 (cinco) bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI, 12 meses) e até 15 (quinze) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI, 12 meses), em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas interessadas.

## 2. Cronograma - Atividades e Datas

Fase	Data
Lançamento do Edital	23/08/2024
Data limite de submissão de propostas	16/09/2024
Avaliação das propostas	18/09/2024
Divulgação dos resultados preliminares	19/09/2024
Prazos para recursos	23/09/2024
Divulgação do resultado final	25/09/2024

## 3. Requisitos e condições:

3.1 Todos os professores proponentes devem consultar a Agência de Inovação Tecnológica da FURB (AGIT) (agit@furb.br) a respeito das parcerias à serem estabelecidas.

3.2 A parceria deverá estar formalizada com a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do Programa MAI/DAI, no momento da indicação do bolsista.

3.3 A Empresa Parceira deverá ser uma Entidades Empresarial, conforme classificação da natureza jurídica adotada pelo IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2021>).

3.4 A Empresa Parceira deverá estar obrigatoriamente cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq.

3.5 A proposta não poderá incluir a solicitação apenas de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e/ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI).

3.6 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto e limitado ao período de duração de cada modalidade.

3.7 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

3.8 Todas as bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado empresarial solicitadas deverão ter comprovado o apoio da empresa parceira, com a respectiva contrapartida mínima, descrita no item 8 da chamada pública nº 009/2024.

3.9 Não serão realizados pagamentos de taxas escolares às instituições privadas no âmbito do Programa MAI/DAI. Tais pagamentos deverão ser contabilizados como contrapartida das ICTs participantes.

3.10 As bolsas poderão ser suplementadas pela ICT e/ou empresa, desde que a suplementação não caracterize remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional.

3.11 Estar ciente de todas as cláusulas apresentadas na Chamada Pública CNPq nº 009/2024 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação.

3.12 A Empresa Parceira do projeto deverá fornecer recursos de contrapartida financeira e econômica mínima (item 8 da chamada pública nº 009/2024) no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para bolsas de Mestrado, R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para bolsas de Doutorado e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (PDI). Na contrapartida financeira, o valor deverá ser repassado a FURB para custear despesas da proposta e será gerenciado pelo Escritório de Gestão de Projetos (EGP). A contrapartida econômica poderá ser equipamento e/ou material permanente, a serem doados para a FURB (item 8.2 da chamada pública nº 009/2024).

3.13 A contrapartida financeira de cada Empresa Parceira deverá ser repassada à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta, no valor de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa, ou seja, é vedado contrapartida 100% econômica. Havendo contrapartida econômica, o coordenador do projeto com a empresa parceira deverá ficar atento ao regramento de comprovação à ser incluída no momento da elaboração do contrato.

3.14 Somente após implementada a bolsa de mestrado ou de doutorado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado ou doutorado.

3.15 Somente após implementada a bolsa de doutorado, poderá ser indicado o bolsista de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), portanto, a solicitação de bolsa PDI somente poderá ocorrer se houver previsão de bolsista de doutorado.

3.16 As propostas submetidas a este edital deverão prever o pagamento de 10% do valor da contrapartida para despesas relativas ao uso de infraestrutura da FURB, independentemente de ser contrapartida financeira ou econômica. O valor da taxa de 10% não poderá ser deduzido do valor da contrapartida mínima exigida pelo CNPq.

3.17 O representante legal da Empresa Parceira deverá preencher e assinar o Anexo II - Carta de Concordância da Empresa Parceira da Chamada Pública CNPq nº 009/2024.

3.18 O proponente deverá enviar para o e-mail [dap@furb.br](mailto:dap@furb.br) a proposta contendo breve descrição das linhas e temas em que serão desenvolvidos os projetos associados às bolsas solicitadas (máximo 2000 caracteres com espaço). Esta proposta deve conter ainda uma breve descrição sobre o grau de inovação e potencial de impacto dos resultados, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para o país e para a região (máximo 2000 caracteres com espaço). Para completar a inscrição o proponente deve enviar junto com a proposta o ANEXO II e os itens 5.1 e 5.2 do ANEXO I da chamada pública nº 009/2024. Todos estes anexos devem ser enviados em arquivo WORD.



#### 4. Critérios de Seleção

4.1 Os seguintes critérios serão utilizados para classificar as propostas:

- a) Valores da contrapartida financeira/econômica fornecidos pelas empresas parceiras. Terão prioridades as empresas que fornecerem a maior contrapartida financeira/econômica proporcional a categoria mestrado/doutorado;
- b) Distribuição de projetos entre professores. Haverá preferência por distribuir as propostas entre o maior número de professores pesquisadores.

4.2 A classificação dos projetos será realizada por categoria.

4.3 Casos omissos serão analisados pela PROPEX.

Blumenau, 23 de agosto de 2024.

Prof. Dr. Rodrigo Koerich Decker  
Coordenador Institucional do Programa MAI/DAI